



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: **M. BENZ 1519, de placas IVI 2215**, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e **M. BENZ, de placas IYA 6739**, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

#### 1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual, é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021,

#### 1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

#### 1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será informada no termo de referência.

#### 1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:

Não.

#### 1.4.1. Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

#### 1.4.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

#### 1.4.1.1.1. Número do instrumento/Ano:

Não se aplica.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A contratação dos serviços de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e emissão da Guia GRU para os veículos de transporte escolar é essencial para contribuir para a segurança dos alunos e a conformidade legal dos veículos. A aferição regular dos tacógrafos assegura que os dispositivos estejam funcionando corretamente, registrando com precisão o tempo de condução, velocidade e distância percorrida, o que contribui diretamente para a segurança nas vias.

Adicionalmente, os veículos de placas **IYA6739** e **IVI2215** têm os prazos de validade dos seus tacógrafos próximos do vencimento, com datas de expiração em **14/02/2026** e **15/02/2026**, respectivamente. A não contratação dos serviços de aferição pode resultar em tacógrafos descalibrados ou fora de validade, comprometendo a segurança dos alunos e gerando riscos legais significativos, como multas e autuações pelos órgãos de fiscalização, além da possibilidade de interdição dos veículos.

A falta de aferição também pode prejudicar a continuidade das atividades do transporte escolar, afetando a mobilidade dos alunos e gerando transtornos para a administração pública. Além disso, a não conformidade com as normas pode causar danos à imagem da administração pública e gerar prejuízos financeiros e operacionais, prejudicando a transparência e a credibilidade do serviço.

Portanto, a contratação dos serviços de aferição é imprescindível, garantindo a regularidade, segurança e o cumprimento das normas legais, evitando riscos operacionais, legais e de segurança.

**O Artigo 105, II** do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) trata da obrigatoriedade do tacógrafo em veículos específicos: “São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN”:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

II - Para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares, e os de cargas com peso bruto total superior a 4.536 kg, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (**tacógrafo**).

## Resumo do Processo de Aferição do Tacógrafo:

1. **Aferição:** O tacógrafo é **testado** para garantir que registre corretamente a **velocidade e o tempo** do veículo.
2. **Selagem:** Após a aferição, o tacógrafo é **selado** com um **selo de segurança** para evitar manipulação.
3. **Ensaio:** Realizam-se **testes práticos** para garantir que o tacógrafo funcione de maneira precisa durante a operação do veículo.
4. **Guia GRU:** Pagamento da **taxa de aferição** por meio de uma **Guia GRU** (Guia de Recolhimento da União).
5. **Relatório de Aferição:** Após o serviço, a oficina fornece um **relatório** com os resultados da aferição e a **validação** do tacógrafo.

Após a realização do serviço, é possível verificar a validade da aferição no site do RBMLQ: <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/>

Esse processo garante que o tacógrafo esteja em pleno funcionamento, atendendo às normas legais e assegurando a segurança do transporte escolar, contribuindo assim para a regularidade e confiabilidade do serviço.

### 2.1. DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA: NÃO

Não se aplica.

### 3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano anual de contratações ainda não foi implantado pelo município.

### 4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	PDM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARO – TACÓGRAFO. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> Contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e guia GRU.	17965	-	SER	02	R\$ 509,60	R\$ 1.019,20

**VALOR TOTAL: R\$ 1.019,20**

### 4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$0,00

Serviços R\$ 1.019,20

**Total R\$ 1.019,20**

### 4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Considerando que o custo da **Guia GRU** já está incluso na contratação, os **custos adjacentes** à contratação podem ser:

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 2 de 8





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

**Custo de Abastecimento dos Veículos:** Despesas com o combustível necessário para o transporte dos veículos até o local da oficina contratada para realizar a aferição do tacógrafo.

**Custo com Diária do Motorista:** Caso o serviço de aferição exija que os veículos sejam deslocados para uma oficina distante, pode ser necessário incluir a **diária do motorista**.

## 4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na necessidade de aferição dos tacógrafos dos veículos de transporte escolar, levando em consideração que a validade das aferições dos tacógrafos desses veículos expira ainda neste ano. Dessa forma, as quantidades previstas para as aferições atendem à demanda específica para garantir que todos os veículos estejam devidamente regularizados dentro do prazo estabelecido.

## 4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

## 4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não há requisitos adicionais.

#### 5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não serão adquiridos materiais.

### 5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM

Deve atender a requisitos específicos para garantir conformidade legal, segurança e eficácia.

O serviço deve ser realizado pelo INMETRO **ou por entidade credenciada**, assegurando que o serviço seja realizado conforme as normas estabelecidas pelo **CONTRAN** e o **INMETRO**.

Deverá ser realizada a selagem e incluso na contratação o pagamento da GUIA GRU.

#### 5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

A exigência de requisitos adicionais para os serviços de aferição de tacógrafos se baseia na necessidade de garantir a conformidade legal, segurança e eficácia do processo. A aferição de tacógrafos é um procedimento regulado por normas específicas do INMETRO e do CONTRAN, e deve ser realizado por oficinas credenciadas para garantir que o serviço atenda a todos os parâmetros técnicos exigidos pela legislação.

A selagem do tacógrafo após a aferição é uma medida de segurança essencial, pois impede qualquer manipulação ou adulteração do equipamento, assegurando sua integridade e a precisão dos registros de velocidade e tempo de condução. Já a Guia GRU (que corresponde ao pagamento da taxa de aferição) é uma etapa fundamental para a **regularização** e **legalização** do tacógrafo, assegurando que o equipamento esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Portanto, esses requisitos adicionais garantem que os serviços sejam realizados de acordo com as exigências legais e técnicas, promovendo a segurança do transporte escolar e evitando riscos legais, operacionais e de segurança para os alunos e a administração pública.

### 5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

#### 5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Sim

Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

Além dos documentos indicados abaixo, deverá ser consultada a regularidade fiscal da contratada junto à São Jerônimo, pois não se pode contratar empresas com débitos municipais.

Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Certidão Negativa de Tributos Federais, incluídos os débitos previdenciários;  
Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa;  
Declaração de que não emprega menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF.

## **5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não**

Não se vislumbra necessidade.

## **5.3.3 Documentos de Habilitação**

### **5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não**

Não se aplica.

### **5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não**

Não se aplica.

### **5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não**

Não se aplica.

### **5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não**

Não se aplica.

### **5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não**

Não se aplica.

### **5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não**

Não se aplica.

### **5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não**

Não se aplica.

## **5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A LC 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratação direta, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.

## **5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO**

Não há documentos.

## **6. ALTERNATIVAS DE MERCADO**

De acordo com as exigências estabelecidas pela Portaria nº 91, de 24 de março de 2022, do Diário Oficial da União, os Postos Autorizados de Cronotacógrafo (PAC) são as únicas entidades habilitadas a realizar os exames de conformidade, a selagem e os ensaios metrológicos em cronotacógrafos instalados em veículos onde seu uso é obrigatório. Tais postos são pessoas jurídicas que, em conformidade com as normas estabelecidas neste RTM, são credenciadas pelo INMETRO para realizar esses serviços essenciais, utilizando métodos específicos como o simulador de pista e a pista reduzida para garantir a precisão dos resultados e subsidiar as verificações subsequentes.

Dessa forma, os Postos Autorizados de Cronotacógrafo (PAC) são os únicos credenciados e autorizados a executar esses serviços de forma legal e dentro dos padrões exigidos pelo INMETRO e pelo CONTRAN. Não há alternativas no mercado que possuam a devida autorização e competência técnica para realizar os exames de conformidade, a selagem e os ensaios metrológicos de cronotacógrafos com a mesma autoridade e conforme os requisitos estabelecidos na regulamentação vigente. Assim, a opção de mercado para a realização desses serviços é restrita exclusivamente aos PACs.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

<b>6.1 RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>
A razão pela contratação direta foi considerada pela economicidade e celeridade no processo de contratação, especialmente quando o valor do serviço é compatível com esses limites, permitindo que a administração atenda suas necessidades de forma rápida, sem comprometer a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
<b>7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>
<b>7.1 DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL</b>
Art. 75, § 7º da Lei 14.133/21.
<b>7.2. DOS PRAZOS</b>
<b>7.2.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO</b>
O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados da assinatura do contrato, considerando o prazo de garantia legal instituído pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.
<b>7.2.2 DE ENTREGA:</b>
Conforme prazo de execução abaixo.
<b>7.2.3 DE EXECUÇÃO:</b>
O prazo para execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
<b>7.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:</b>
O serviço deverá ser executado na sede da contratada.
<b>7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.</b>
Não se aplica.
<b>7.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</b>
A <b>contratada</b> deverá realizar as seguintes etapas do serviço: <ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Ensaio dos Tacógrafos:</b> Inclui a preparação do equipamento e a verificação da aferição, conforme os requisitos estabelecidos pelo INMETRO.</li><li><b>2. Selagem:</b> Após a aferição, será realizada a selagem do tacógrafo, conforme as normas do INMETRO.</li><li><b>3. Registro de Selagem:</b> A contratada deverá efetuar o registro de selagem e fornecer a <b>guia GRU inclusa</b>.</li><li><b>4. Entrega do Certificado:</b> Após a conclusão do serviço, a contratada deverá fornecer o <b>certificado de aferição e selagem de forma física</b>.</li></ol> <p>O serviço deverá ser executado por um <b>Posto autorizado pelo INMETRO</b>, visto que cabe ao INMETRO avaliar as condições e requisitos necessários para que as empresas possam se credenciar e prestar serviços de ensaio metrológico de cronotacógrafos.</p> <p>O <b>fiscal técnico da contratação</b> será responsável por verificar se a empresa contratada é autorizada a realizar o serviço, consultando a <b>relação de postos credenciados</b> na região disponível no site: <a href="https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/rs">https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/rs</a>.</p>
<b>7.5 PÓS VENDA E GARANTIA.</b>
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).
<b>7.6 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?</b>
O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do serviço, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
<b>7.7 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO</b>
A expectativa do resultado do serviço é de até 02 anos, conforme consta no site de Cronotacógrafo: após a conclusão do serviço, são emitidos os certificados de verificação pelo órgão da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

**RBMLQ-I**, esses certificados terão validade de até 2 anos, e podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico: <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar>.

## 7.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo.
- Após a conclusão do serviço a empresa deverá entregar o Certificado de Aferição e Selagem de forma física.

## 7.9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Comunicar a empresa as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar;
- Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar ou recusar caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não. O objeto não será dividido em lotes, pois as datas de validade da aferição dos tacógrafos dos veículos são próximas. O veículo **IYA6739** vence em **14/02/2026** e o veículo **IVI2215** vence em **15/02/2026**. Dado que as datas de vencimento são próximas, optou-se por realizar os serviços de aferição e selagem de ambos os veículos juntos.

### 8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A **entrega será realizada em parcela única**, pois, considerando as datas de vencimento próximas da aferição dos tacógrafos dos veículos, os serviços serão realizados simultaneamente, atendendo a ambos os veículos em um único momento.

### 8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única.  
No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de **serviço**, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.

### 8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A aquisição não será realizada por meio de registro de preços, pois o serviço será contratado conforme a necessidade específica, levando em consideração as datas de vencimento dos tacógrafos e a realização conjunta dos serviços para os veículos mencionados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Os principais resultados esperados com a contratação dos serviços são:

1. **Garantia de Conformidade:** Assegurar que os tacógrafos dos veículos de transporte escolar atendam às exigências legais e normativas do INMETRO, garantindo que os mesmos estejam devidamente aferidos e selados conforme as normas de controle metrológico.
2. **Segurança e Regularidade:** Garantir que os veículos de transporte escolar operem dentro dos padrões de segurança estabelecidos, com a aferição de tacógrafos realizada dentro do prazo de validade, evitando qualquer irregularidade ou risco para os passageiros.
3. **Eficiência Operacional:** Garantir a continuidade do transporte escolar com a conformidade de todos os veículos, evitando paradas não programadas e possíveis multas ou penalidades devido ao descumprimento das normas de aferição.
4. **Certificação e Validade:** Obter os certificados de aferição e selagem, com validade de **2 anos**, assegurando que os tacógrafos dos veículos estejam em conformidade durante o período.

## 10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM

Serão adotadas as seguintes providências para assegurar a plena execução do serviço: realizar a fiscalização da execução do serviço contratado, verificar que a aferição e a selagem dos tacógrafos sejam realizadas exclusivamente por postos autorizados pelo INMETRO, conferir a documentação fornecida pela contratada, como o Certificado de Aferição e Selagem, monitorar a validade desses certificados.

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

### 11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Sim, esse serviço já foi contratado anteriormente conforme Processo de Dispensa 8 / 2024 para os veículos de placas ITO 1528, IVI 2421, IVI 2215 e IYA 6739, e o Processo de Dispensa 32/2025 para os veículos de placas IZE3C33 e IZE3C34.

### 11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM

Sim, no dia 27/11/2026 vencerá a aferição de tacógrafo do veículo de placas JDJ5D92, portanto será necessário realizar o serviço nesse veículo.

### 11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessário contratar outro objeto para utilizar esta contratação em sua plenitude, pois os serviços de aferição e selagem de tacógrafos cobrem integralmente as necessidades dos veículos mencionados.

### 11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não irá gerar a necessidade de novas contratações.

## 12 IMPACTOS AMBIENTAIS

### 12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Conforme orientação da Coordenadoria de Meio Ambiente (em anexo), não foram identificados impactos ambientais.

### 12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO

Não foram identificados impactos ambientais.

### 12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não se aplica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## 12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Não será adquirido bens, somente serviços.

## 13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a contratação do serviço de aferição de tacógrafos (incluindo ensaio e selagem) e a guia GRU para os veículos do transporte escolar é a mais adequada para garantir que o serviço de transporte esteja em conformidade com as exigências legais.

A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, em razão do valor, esta escolha é justificada pelo art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021, aplicando o critério de menor valor global.

São Jerônimo, 13 de janeiro de 2026.

---

Cláudio Antônio dos Santos Prates

Coordenador de Educação

MATRÍCULA Nº 16.370

Substituto da Secretária de Educação conforme portaria em anexo

---

Jéssica da Silva Marins

Coordenadora de Transporte Escolar

MATRÍCULA Nº 15.256

---

Gerson Luís Becker da Silva

Coordenador de Manutenção

Fiscal Técnico

Matrícula nº. 16049

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**G0M****V8X****QL5****MD2**